PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROC. n.o 52/79

PROJETO DE LEI Nº 04/79

Estabelece a linha divisória do Distri
de Sussuí, Municipio de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Distrito de Sus-
suí, no Municipio de Palmital, será de 225.355,00 metros quadrados, -
iguais a 22.5335 ha., iguais a 9.311 alqueires, ou 0,225 Km2 e será -
constituido pela seguinte linha divisória: Tem seu ponto inicial ao n
te do Distrito, às margens dos trilhos da FEPASA(Ferrovia Paulista SA
no marco 01, na extensão de 647,00 metros rumo 32º15'SE, até o marco
n. 02, em terras de Antonio Frandsen e outros; daí fazendo ângulo à d
reita, rumo 79º10'NW, na extensão de 500,00 metros até atingir o marc
nº 03, em terras de José Campana; deste defletindo à esquerda, rumo -
54º 10' SW, na extensão de 202,00 metros, até o marco n. 04, daí faze
do ângulo à direita, rumo 32º 15' NW, na extensão de 281,00 metros,
até encontrar novamente os trilhos da FEPASA, no marco nº 05, sempre
em terras de José Campana; deste fazendo ângulo novamente a direita,
margeando a linha férrea, rumo 53º 30'NE. na extensão de 574,00 m. a
atingir novamente o ponto de partida marco n. 01.

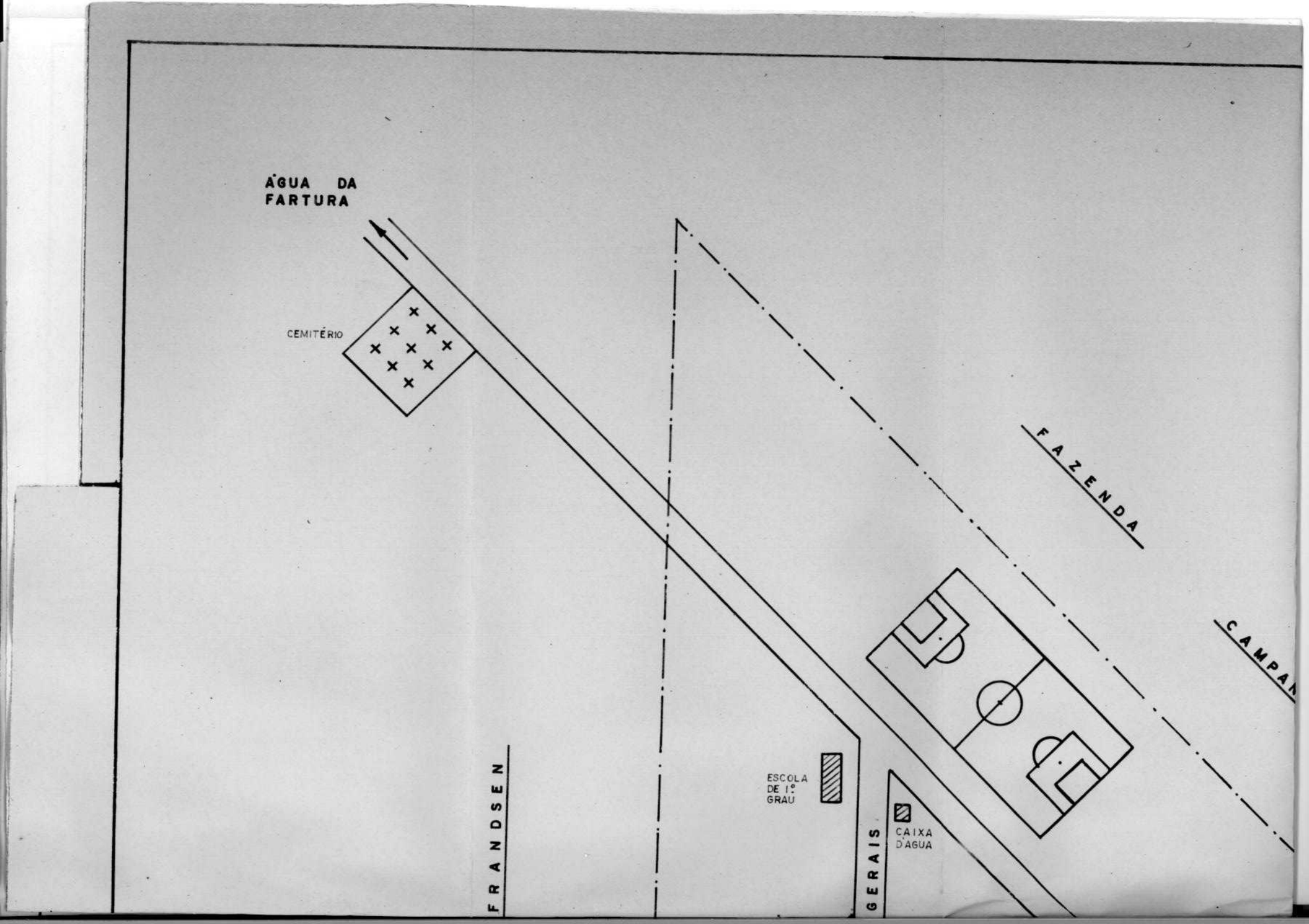
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de março de -
1979.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça
C. M. Palmital. 19/03/79
- PRESIDENTE -

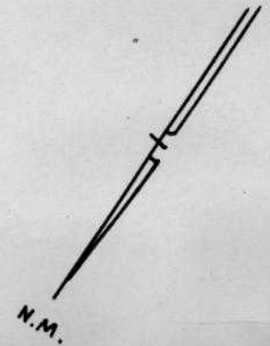
APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Cerqueira
PRESIDENTE


ÁGUA DA FARTURA
CEMITÉRIO
FAZENDA
CAMPA
ESCOLA DE 1.º GRAU
CAIXA D'AGUA
FRANDSEN
GERAIS

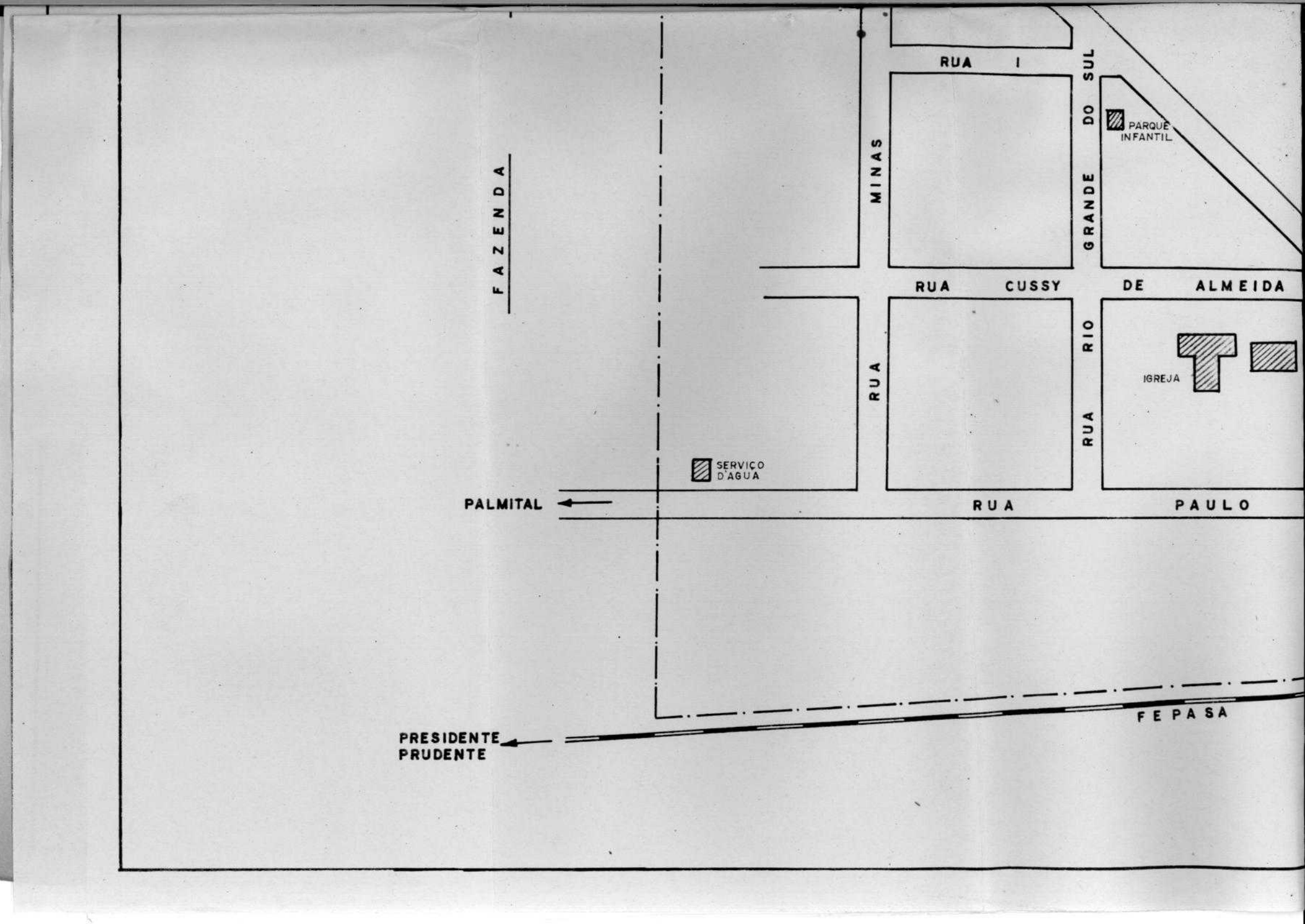
PLANTA DO DISTRITO DE SUSSUÍ

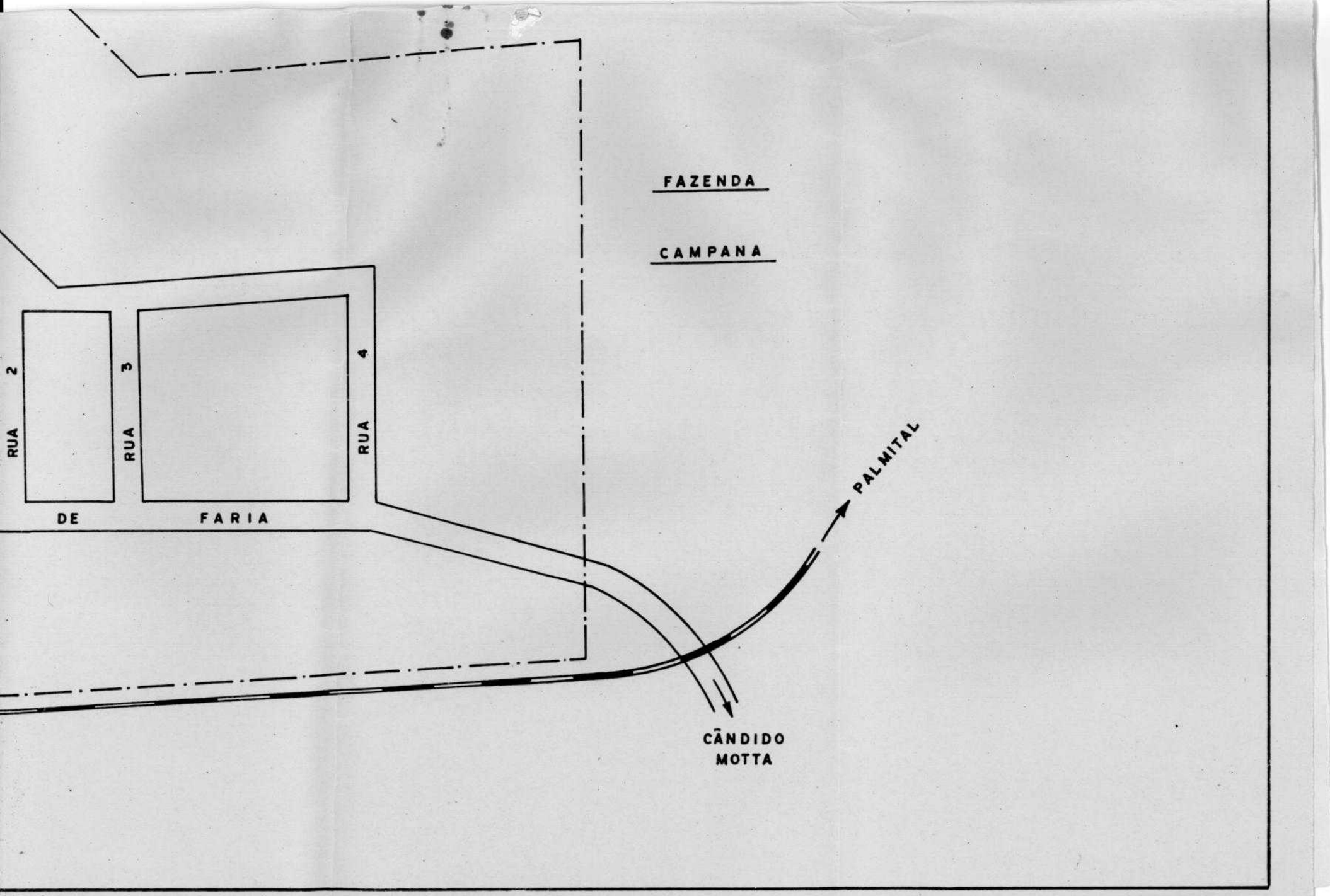
MUNICIPIO DE PALMITAL

ESCALA - 1: 2.000



FAZENDA CAMPANA


RUA I
MINAS
GRANDE DO SUL
PARQUE INFANTIL
FAZENDA
RUA CUSSY DE ALMEIDA
RUA
RIO
IGREJA
SERVIÇO D'AGUA
PALMITAL
RUA PAULO
FEPASA
PRESIDENTE PRUDENTE


FAZENDA
CAMPANA
RUA 2
RUA 3
RUA 4
DE FARIA
PALMITAL
CÂNDIDO MOTTA